

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS	
---	---	---

**Edital de Seleção de Aluno/a Regular nº 01/2026
Curso de Doutorado em Educação em Ciências (PPGEC)- FURG**

O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências (PPGEC) torna público o Edital para ingresso de estudantes junto ao curso de Doutorado (acadêmico e presencial). O Edital apresenta as normas, os procedimentos e o cronograma para o processo seletivo. Para este ingresso, o PPGEC ofertará **22** vagas. Informações sobre o Programa, linhas de pesquisa, docentes e as atividades regimentais do curso estão disponíveis no site <https://ppgec2.furg.br/>.

I. DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

I.1. Área de avaliação e de concentração:

O Programa está vinculado à área do Ensino (área 46) da CAPES e tem como área de concentração a Educação em Ciências.

I.2. Das vagas:

Quadro 1. Vagas por linha de pesquisa.

Linha de pesquisa	Vagas
1. Discursos, culturas e subjetividades na Educação em Ciências Lavínia Schwantes Paula Regina Costa Ribeiro Paula Corrêa Hennig	4
2. Ensino e aprendizagem na Educação em Ciências Celiane Costa Machado Elaine Corrêa Pereira Gionara Tauchen Jaqueline Ritter Luis Fernando Mackedanz Mauren Porciúncula Moreira da Silva Rafaelle Rodrigues de Araújo	12
3. Linguagens e Tecnologias na Educação em Ciências Angélica Miranda Charles dos Santos Guidotti	6

Daniel Silveira Liliane Silva de Antiqueira Valmir Heckler	
Total de Vagas	22 vagas sendo 15 vagas AC* 7 vagas AFF**

*Ampla Concorrência **Ações Afirmativas

I.3. Todos os/as candidatos/as serão submetidos/as a processo seletivo único. A oferta de vagas obedece à disponibilidade de orientação do corpo docente, conforme Quadro 1 deste Edital. Indicação de potencial orientador/a, se houver, ou linha de pesquisa a ser seguida. A comissão de seleção poderá classificar e indicar o/a candidato/a para um/a orientador/a diferente daquele/a indicado/a pelo/a candidato/a no momento da inscrição.

I.4. O preenchimento das vagas dependerá dos critérios constantes neste Edital e está condicionado à aprovação do/a candidato/a em todas as etapas do processo seletivo.

I.5. O Programa não se compromete ao preenchimento de todas as vagas ofertadas em cada linha de pesquisa, mesmo que haja excedente de candidaturas classificadas em outras linhas.

I.6. As características de cada linha de pesquisa vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências podem ser conferidas no site do programa (<https://ppgec2.furg.br/docentes>). Os projetos de pesquisa desenvolvidos pelos/as professores/as do PPGECE estão disponíveis no Lattes de cada docente.

I.7. Das vagas destinadas à ampla concorrência e da Política de Ações Afirmativas da FURG:

I.7.1. De acordo com a RESOLUÇÃO CONSUN/FURG Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 (no site https://conselhos.furg.br/arquivos/resolucao/CONSUN/2024/Resolucao_45.pdf), que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da FURG, fica estabelecida a reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para candidatos/as oriundos/as de escola pública, negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgêneros, definido neste Edital como “vagas reservadas”.

I.7.2. Os/as aprovados/as para as vagas reservadas serão divulgados/as na lista geral dos/as classificados/as no resultado final do processo seletivo, de acordo com a nota geral. Para isso, os/as candidatos/as deverão ter sido aprovados/as em todas as etapas do processo seletivo. Não havendo o preenchimento dos 30% das vagas reservadas para a Política de Ações Afirmativas da FURG, essas vagas serão destinadas à ampla concorrência.

I.8. Para todas as modalidades de ingresso no Programa, não será garantida a concessão de bolsa de estudos. Caso haja bolsas disponíveis ao longo do Curso, os candidatos/as aprovados/as passarão novamente por processo de avaliação, respeitando os critérios estabelecidos em edital específico, segundo Normativa de Bolsas vigente do Programa.

II. DA INSCRIÇÃO

II.1. A inscrição do/a candidato/a deverá conter a indicação de uma linha de pesquisa de preferência adequada ao projeto de pesquisa, bem como a indicação de potencial orientador/a.

II.2. As inscrições serão feitas, exclusivamente, pelo site www.siposg.furg.br, no qual deverão ser anexados, em formato PDF, os arquivos referentes aos documentos para inscrição listados no item II.3, devidamente digitalizados.

II.3. Documentos para Inscrição:

Todos os documentos dos itens abaixo deverão ser digitalizados **frente e verso** em formato **PDF**; e ser nomeados com a **indicação do documento**, sem o uso de caracteres especiais (como acento, espaço, cedilha, ponto, arroba...), usando somente letras, sem espaços. Por exemplo: identidade.pdf; certidao.pdf; projeto.pdf.

1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF para brasileiros/as ou, para estrangeiros/as, cópia do passaporte.
2. Certidão de nascimento ou casamento;
3. Diploma de graduação emitido pelo setor responsável pela expedição do diploma da Instituição em que realizou o curso.
4. Projeto de Pesquisa resumido (máximo de 08 páginas) e escrito em língua portuguesa
5. Indicação de potencial orientador, se houver, ou linha de pesquisa a ser seguida (Anexo 1).
6. Carta de apresentação (máximo de 02 páginas), contendo informações e experiências profissionais, de estudos, de interesses e mencionando publicações, cursos e apresentações de trabalho relacionadas ao projeto de pesquisa, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso da graduação, se for o caso.
7. Currículo Lattes, em Língua Portuguesa, atualizado, disponível em HYPERLINK "<http://lattes.cnpq.br/>" e nos moldes da Plataforma Lattes. O Currículo Lattes deve ser documentado (a documentação se dá através da cópia de todos os certificados, atestados, diplomas e demais documentos que comprovem os dados informados no currículo, bem como a cópia completa de todas as publicações no período apresentado). O currículo deve contemplar apenas o período compreendido entre 2022 e 2025 (sem. 1), excetuando certificados de titulação, que

podem ser fora deste período. O currículo no formato Lattes (em PDF, não o link) e a documentação referente a ele devem compor um único documento, constituído pelo currículo e, na sequência do mesmo documento, todos os comprovantes referentes aos dados informados, organizados na mesma ordem em que são mencionados no Lattes.

II.4. Para candidatos/as que concorrem às vagas destinadas à política de ações afirmativas da FURG, exige-se:

a. Quilombola: a) declaração de etnia; b) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença; e declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente com a assinatura do presidente reconhecida em cartório, na qual conste que o/a candidato/a pertence àquela comunidade (anexos 4 e 5);

b. Indígena: a) declaração de etnia; b) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI; e c) declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela liderança da Comunidade Indígena (Cacique) (anexo 3);

c. Negros/as (pretos/as e pardos/as): a) autodeclaração (anexo 2); b) vídeo individual e recente; c) fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. A Comissão de Heteroidentificação realizará exclusivamente a análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, excluindo considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição online. A Comissão verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada. Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de negros (pretos e pardos):

c.1 Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atendendo às seguintes características: ser gravado no ano vigente; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50 MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;

c.2 Roteiro: Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e me autodeclaro ("preto" ou "pardo"). Afirmando ainda que as informações prestadas neste vídeo são verídicas.

c.3 Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5 MB (Megabytes).

c.4 A qualidade dos arquivos (vídeo e foto) submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio dos documentos.

c.5 O candidato poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b) Não se autodeclarou preto ou pardo;

c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;

d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

c.6 Fenótipo negróide: Entende-se, por fenótipo negróide (incluindo pretos e pardos), conforme Instrução Normativa GAB/FURG N° 4/2023, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração. As cotas para pretos e pardos de que trata a Lei nº 14.723/2023 são reservadas para os candidatos com características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência. As características fenotípicas são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo), assim como o tornam sujeito ao racismo de marca.

c.7 A Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista online ou presencial, se julgar necessário.

d. Pessoa com deficiência: a) Laudo Médico que contenha: (i) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; (ii) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID); (iii) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente.

e. Pessoa transgênero (travestis e transexuais): a) Autodeclaração (anexo 6); b) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social.

f. Pessoa oriunda de escola pública: a) Histórico escolar que apresente a comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei 12.711/2012.

II.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais). Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

II.4.1. O pagamento da taxa de inscrição dar-se-á por meio de Guia de Recolhimento Único (GRU).

II.4.2. Estarão isentos/as da taxa de inscrição, desde que apresentem documento comprobatório: professores da rede pública; candidatos/as beneficiários/as de programas de assistência básica em decorrência de vulnerabilidade econômica; desempregados; estrangeiros/as refugiados/as; quilombolas e indígenas (com a documentação exigida no item anterior).

II.4.3 O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizado até o dia 22 de maio de 2026, por meio do site www.siposg.furg.br. Haverá um campo específico no site em que deverá(ão) ser anexado(s) o(s) documento(s) que comprove(m) a situação do/a candidato/a. Resultado do pedido de isenção de taxa: 02 de junho de 2025.

II.5. As inscrições do processo seletivo serão realizadas exclusivamente pelo site www.siposg.furg.br no período de 11 de maio a 22 de maio de 2026. O resultado da homologação das inscrições ocorrerá até o dia 29 de maio de 2026. Não serão homologadas inscrições com qualquer pendência ou equívoco na documentação solicitada no item II.3.

III. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A seleção compreenderá três etapas:

1. análise do projeto de pesquisa;
2. apresentação do projeto e entrevista e
3. análise de Currículo Lattes.

Desenvolver-se-á de forma remota em endereço a ser divulgado no site www.siposg.furg.br

III.1. Etapa 1: Análise do projeto de pesquisa (eliminatória - peso 3)

A primeira etapa do processo seletivo é ELIMINATÓRIA e consiste na **análise da proposta de projeto de pesquisa**. O projeto de pesquisa será avaliado com nota de zero a dez para cada um dos critérios de avaliação. O/a candidato/a que obtiver nota menor que 7,0 (sete) será eliminado/a.

O projeto de pesquisa deverá ser digitado em Fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5 e conter no máximo 8 páginas, usando margens de 2,0 cm. O projeto deverá apresentar: Título, introdução, justificativa, objetivos, quadro teórico, metodologia e referências. O projeto deverá conter esses elementos, mas não necessitam, obrigatoriamente, estar enunciados. Se for utilizada IA, o/a candidato/a deverá indicar no texto, de com a Portaria nº 2.664/2026 do

CNPQ, que versa sobre as diretrizes obrigatórias para o uso de Inteligência Artificial (IA) generativa em pesquisas

Os critérios de avaliação são:

- 1) vinculação à natureza do Programa (acadêmico), com a área do Ensino e com a área de concentração Educação em Ciências, evidenciada pela delimitação do objeto de pesquisa e pelas interlocuções teórico-práticas sistematizadas na escrita;
- 2) a relação com a linha de pesquisa indicada, bem como o potencial orientador/a, evidenciada pela delimitação do objeto de pesquisa e pelas interlocuções teórico-práticas sistematizadas e evidenciadas na escrita;
- 3) a coerência teórico-metodológica da proposta com a linha de pesquisa, bem como o potencial orientador/a, evidenciado por meio da delimitação e justificativa do objeto de estudos, coerência entre os objetivos de pesquisa, o referencial teórico e os processos metodológicos (tipo de pesquisa e forma de análise dos dados);
- 4) a qualidade da redação (texto fluente, com argumentação coesa e adequado à escrita acadêmica).

A avaliação desta etapa considerará apenas o projeto apresentado na ocasião da inscrição, e, para efeito desta seleção, não serão ponderadas possíveis modificações futuras. Recomenda-se que o/a candidato/a analise as características de cada linha de pesquisa, bem como do potencial orientador/a, estabelecendo aproximações com a sua proposta. Informações sobre cada linha podem ser encontradas na página do PPGEc (<https://ppgec2.furg.br/>). Os/as candidatos/as aprovados/as passam para as etapas seguintes.

A divulgação do resultado da primeira etapa será pelo site www.siposq.furg.br até o dia 12 de junho.

III.2. Etapa 2: Apresentação do projeto e entrevista (eliminatória - peso 4)

A segunda etapa da seleção é ELIMINATÓRIA e refere-se à realização de apresentação oral do projeto e entrevista por webconferência com os/as candidatos/as aprovados/as na etapa anterior. Serão atribuídas notas de zero a dez nos critérios de avaliação por cada membro da Comissão de Seleção para esta etapa do processo e o/a candidato/a que obtiver nota menor que 7,0 (sete) será eliminado/a.

Os critérios de avaliação desta etapa são: 1) mobilização de conhecimentos teóricos de sustentação do projeto e experiências do/a candidato/a relacionados à proposta de pesquisa; 2) apresentação oral da aderência dos elementos que integram a proposta de pesquisa à natureza do Programa (acadêmico) e à área de concentração Educação em Ciências; 3) proposta de pesquisa evidenciando potencial de tese e aderência à linha de pesquisa escolhida e potencial

orientador/a; 4) a disponibilidade de tempo, parcial ou integral para realização do Doutorado.

Essa etapa ocorrerá de 17 a 19 de junho de 2026, conforme os horários divulgados no site www.siposg.furg.br, por ocasião da divulgação do resultado da etapa 1. Eventualmente, em decorrência do número de candidatos/as, o período dessa etapa poderá ser alterado. Nas entrevistas, os/as candidatos/as terão o tempo máximo de 10 minutos para apresentar a proposta de pesquisa (sem apoio de qualquer recurso multimídia) e 10 minutos para responder aos questionamentos da Comissão de Seleção.

Esta etapa será realizada única e exclusivamente através do *Google Meet*. O endereço será disponibilizado juntamente com o cronograma das entrevistas.

Para este fim, a Secretaria do PPGEAC estará on-line, disponível em horário comercial (9h às 11h30min e das 14h às 17h), no dia 15 de junho de 2025 para a realização de teste por videoconferência com o *Google Meet*. Recomenda-se que o/a candidato/a faça uso de conexão rápida, banda larga, para não haver problemas de interrupção da entrevista. Em caso de problemas de conexão de rede, será realizado o reagendamento da entrevista para um novo horário, imediatamente após o término das entrevistas com todos os candidatos, antes da divulgação dos resultados da segunda etapa. O contato deve ser feito via secretaria do PPGEAC.

A divulgação do resultado da segunda etapa será pelo site www.siposg.furg.br até o dia 24 de junho de 2026.

III.3. Etapa 3: Análise do Currículo Lattes (classificatória - peso 3)

A terceira etapa do processo seletivo é CLASSIFICATÓRIA e consiste na análise do Currículo Lattes pela Comissão de Seleção, ao qual será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez). O Currículo Lattes que obtiver a maior pontuação receberá a nota 10 (dez) e os demais receberão notas proporcionais a este currículo nota 10 (dez).

Os critérios de avaliação corresponderão aos itens do Quadro 2.

O/a candidato/a deverá anexar seu currículo documentado na inscrição, em arquivo único, conforme orientações que constam no item II.3.4. Não serão aceitos currículos entregues em outro momento da seleção.

A divulgação do resultado da terceira etapa será pelo site www.siposg.furg.br até o dia 01 de julho de 2026.

Quadro 2: Critérios de pontuação do Currículo Lattes

GRUPO I – Titulação (qualquer período)

1. Títulos	Pontos
1.1 Segunda graduação (0,5 por título)	
1.2 Mestrado (1,0 por título)	

1.3 Especialização (360h) (0,5 por título)	
limite 5 pontos	
Total	

GRUPO II – Experiência docente (período 2018-2023)

2. Docência	Pontos
2.1 Exercício da docência (0,3 ponto por ano)	
2.2 Exercício de tutoria (0,2 ponto por ano)	
2.3 Orientação acadêmica de graduação (trabalho de conclusão de curso, monografia, iniciação científica, extensão e monitoria) (0,2 por aluno).	
limite 10 pontos	
Total	

GRUPO III – Participação em projetos (período 2018-2023)

3. Projetos de ensino, pesquisa e extensão.	Pontos
3.1 Coordenador ou responsável por projetos de ensino, pesquisa e extensão (0,2 ponto por semestre).	
3.2 Bolsista de iniciação científica CNPq/CAPES/FINEP/ outros órgãos de fomento (0,2 ponto por semestre)	
3.3 Bolsista de iniciação à docência ou supervisor CAPES (0,2 ponto por semestre)	
3.3 Bolsista de trabalho, monitoria, extensão, voluntário/a (0,1 ponto por semestre).	
3.4 Participante em projetos de ensino, pesquisa e extensão (0,1 ponto por semestre).	
limite 10 pontos	
Total	

GRUPO IV – Produção (período 2022-2024)

4. Produção científica, artística, técnica e cultural	Pontos
4.1 Artigo em periódico (3,0 pontos por artigo)	
4.2 Livro publicado (4,0 pontos por livro)	
4.3 Capítulo de livro publicado (2,0 pontos por capítulo)	
4.4 Trabalhos completos em anais (1,0 ponto por trabalho)	
4.5 Organização de livro (1,5 ponto por livro)	
4.6 Resumo expandido (0,5 por item)	
4.7 Resumo (0,2 por item)	

4.8 Participação em evento (0,3 por item)	
4.9 Participação em curso com duração mínima de 40 horas (0,5 por item)	
4.10 Participação em curso com duração mínima de 20 horas (0,3 por item)	
4.11 Ministrante de curso com duração mínima de 40 horas (1,0 por item)	
4.12 Apresentação de trabalho em evento (0,5 por item)	
4.13 Palestras ministradas (0,5 por item)	
4.14 Comissão organizadora de eventos (0,2 por item)	
4.15 Participação em bancas avaliadoras (concurso, TCC e outros) ou comitês científicos de eventos (0,2 por item)	
4.16 Produções de divulgação científica na internet (textos, vídeos, áudios e outros) (0,2 por produto)	
4.17 Produções artísticas (0,2 por produto)	
limite 30 pontos	
Total (limite 55 pontos)	

Obs.: Os trabalhos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante comprovação de aceite.

IV. DAS NOTAS

IV.1. Cada uma das etapas será avaliada em 10 pontos.

IV.2. Na nota final do processo seletivo serão considerados os pesos das etapas, como informado no item III: Análise do projeto de pesquisa: Peso 3; Apresentação do projeto e entrevista: Peso 4; e Análise de Currículo Lattes: Peso 3.

IV.3. A nota final do processo seletivo será o somatório das notas das três etapas, de acordo com seu peso.

V. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

V.1. Todos os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados através do site www.siposg.furg.br.

V.2. Os/as candidatos/as terão o prazo de até 24h, após a divulgação do resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, para solicitar recurso, e a Comissão de Seleção terá até 48h para responder ao recurso do/a candidato/a. Os recursos devem ser solicitados pelo site www.siposg.furg.br.

V.3. A divulgação final dos/as alunos/as selecionados/as ocorrerá até o dia 10 de julho de 2026, pelo site www.siposg.furg.br.

A listagem final dos/as aprovados/as respeitará a ordem de classificação geral, considerando as vagas ofertadas por cada linha de pesquisa.

Caso haja empate nas notas da classificação geral, será utilizada a maior nota do currículo como critério de desempate. Caso o empate ainda permaneça, os/as

aprovados/as serão classificados/as de acordo com a nota da segunda etapa do processo seletivo.

VI. DAS MATRÍCULAS

Todos/as os/as alunos/as classificados/as assinarão um documento comprometendo-se a desenvolver seu trabalho dentro das regras determinadas pelo Regimento Interno e demais normativas do PPGEC-FURG, conforme orientações que serão encaminhadas pela secretaria em momento oportuno.

A matrícula será realizada, automaticamente, pela secretaria do PPGEC.

VII. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção do Doutorado é composta pelos/as professores/as: Prof^ª. Dr^ª. Paula Regina Costa Ribeiro; Prof. Dr. Valmir Hecker; Prof. Dr. Juan Carlos Teran Briceno; Prof. Dr. Angélica Miranda (suplente)

VIII. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e pela Comissão de Curso do PPGEC FURG.

IX. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Edital	
Período das inscrições	11 de maio a 22 de maio de 2026
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	Até 20 de maio de 2026
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	Até 22 de maio de 2026
Término das inscrições	22 de maio de 2026
Último dia para o pagamento da GRU	25 de maio de 2026
Homologação das inscrições	27 de maio de 2026
Recurso para as homologações	28 de maio de 2026
Resultado do recurso das homologações	29 de maio de 2026
Etapa 1 – Divulgação do Resultado (Análise do Projeto)	10 de junho de 2026
Recurso para resultado da Etapa 1	11 de junho de 2026

Edital	
Resultado dos Recursos da Etapa 1	12 de junho de 2026
Teste para a Entrevista com Secretaria do PPGE	15 de junho de 2026
Etapa 2 – Apresentação dos projetos e entrevistas	17 a 19 de junho de 2026
Resultado da Etapa 2	22 de junho de 2026
Recurso para Resultado da Etapa 2	23 de junho de 2026
Resultado dos Recursos da Etapa 2	24 de junho de 2026
Etapa 3 – Divulgação das notas dos Currículos	29 de junho de 2026
Recurso para Resultado da Etapa 3	30 de junho de 2026
Resultado dos Recursos da Etapa 3	01 de julho de 2026
Banca de Heteroidentificação	30 de junho de 2026
Recurso para Heteroidentificação	02 de julho de 2026
Resultado dos Recursos da Heteroidentificação	03 de julho de 2026
Resultado Final	10 de julho de 2026

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

X.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as divulgações, comunicados e resultados referentes às etapas do processo seletivo.

X.2 A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema disponível em <https://siposg.furg.br>.

X.3 Não serão analisadas inscrições ou solicitações de recursos encaminhadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

X.4 Durante o período destinado à interposição de recursos, não será permitido o anexo ou substituição de documentos.

Rio Grande, 07 de maio de 2026.

Prof^a. Dr^a. Paula Regina Costa Ribeiro
Prof. Dr. Valmir Hecker
Prof. Dr. Juan Carlos Teran Briceno
Prof.^a Dr.^a Angélica Miranda (suplente)
Comissão de Seleção

ANEXOS

ANEXO I - INDICAÇÃO DE POTENCIAL ORIENTADOR, SE HOUVER, E LINHA DE PESQUISA A SER SEGUIDA

Na qualidade de candidato/a ao DOUTORADO desse programa de Pós-Graduação, informo que a linha de pesquisa na qual está inserida a proposta de pré-projeto de pesquisa a ser desenvolvido, no caso de aprovação no processo seletivo, é:

O/a orientador/a indicado(a) é _____

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

ANEXO 2 – Modelo de Autodeclaração étnico-racial

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
portador do documento de identidade nº. _____, emitido por
_____ em ____/____/____, candidato à vaga do curso

para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO
_____, declaro que sou () preto ()
pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas
quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei,
desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e
matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do/a candidato/a

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

ANEXO 3 – Modelo da Declaração da Comunidade Indígena

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que _____ C PF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____, Endereço: _____, Teléfonos para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____, Endereço: _____

Teléfonos para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____
(nome por extenso) CPF _____,
Endereço: _____
_____ Telefones para contato: (____)

Assinatura _____

_____, ____ de _____, de 202____.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

ANEXO 4 – Modelo da Declaração da Comunidade Quilombola

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola
certificada pela Fundação Palmares,
Processo nº _____, fins específicos de
atender ao item _____ EDITAL DE SELEÇÃO
da Universidade

Federal do Rio Grande – FURG, que _____
CPF _____, RG
_____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta
Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s) de
_____ no Estado

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante
estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido
edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: _____
(nome por extenso), CPF _____, Endereço:

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____
(nome por extenso), CPF _____, Endereço:

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome
por extenso) CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, ____ de _____, de 202____

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

ANEXO 4 – Modelo da Declaração de Residência

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____,

DECLARAM, fins específicos de atender ao item _____ EDITAL DE SELEÇÃO da Universidade

Federal do Rio Grande – FURG, que
_____,
cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é
quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na
comunidade _____ quilombola

_____,
localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são
lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o quilombola
mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente
declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

ANEXO 5 – Modelo de Autodeclaração de identidade transgênero

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº. _____, emitido por _____ em ____/____/____, candidato para a vaga do curso _____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO _____, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual).

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução 11/2022 do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do/a candidato/a

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/2022

ANEXO 6 – Modelo de Autodeclaração de identidade transgênero

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu, _____, CPF nº _____, portador
do documento de identidade nº. _____, emitido por _____ em
____/____/____, candidato para a vaga do curso
_____ para fins específicos de atender ao item
_____ do EDITAL DE SELEÇÃO
_____, declaro minha identidade
transgênero (travesti ou transexual).

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução 11/2022 do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a candidato/a